

MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)

Processo seletivo para o recebimento de bolsa

Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG)

Retificação do Edital n.º 03 (2020/02)

A Coordenação do MGDR do Grupo Educacional Unis comunica a toda comunidade acadêmica que o período do referido processo seletivo foi antecipado, tendo em vista que o prazo de concessão da bolsa se encerrará a qualquer momento. Sendo assim, estarão abertas as inscrições de candidatos de acordo com as regras deste edital no período de **23 de junho a 17 de julho de 2020**.

1. DA CONCESSÃO DA BOLSAS

- **Objetivo:** contribuir na promoção e manutenção de padrões de excelência e eficiência adequados à formação dos recursos humanos, sejam eles docentes e/ou pesquisadores, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.
- **Quantidade e valor:** será disponibilizada 1 (uma) bolsa com valor mensal atual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O valor é determinado pelo Conselho Curador da FAPEMIG.
- **Duração:** a bolsa será mantida até a defesa da dissertação, resguardando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da concessão.
- **Termo de compromisso:** assinar o termo de compromisso quando da concessão da bolsa.

2. DO PERÍODO ENQUANTO BOLSISTA

- **Atribuições:**
 - a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual está regularmente matriculado;
 - b) Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
 - c) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir o prazo estabelecido para sua titulação;
 - d) Efetuar estágio docente em disciplinas na graduação ministradas por seu orientador, ou outro docente, em comum acordo com o orientador. O acompanhamento engloba a observação participativa do bolsista e colaboração nas atividades desenvolvidas pelo docente responsável pela disciplina e o orientador.

FAPEMIG

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Minas Gerais

- e) Participar do grupo de pesquisa coordenado por seu orientador, comparecendo assiduamente às reuniões e colaborando nas atividades realizadas pelo grupo.
- f) Apresentar relatórios semestrais descrevendo as atividades acadêmicas realizadas no Programa de Pós-Graduação MGDR, com anuência e avaliação do orientador, que será submetido à apreciação na Comissão de Pós-Graduação do MGDR;
- f) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da FAPEMIG, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada; e
- g) Restituir os recursos recebidos irregularmente à FAPEMIG, quando apurada a não observância das normas estabelecidas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

- **Exigências:**

- a) Estar regularmente matriculado no Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional do Unis;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo curso;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição;
- d) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado;
- e) Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo.
- f) Mencionar o apoio da FAPEMIG em todo e qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPEMIG; e
- g) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

3. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

1. Por solicitação voluntária: se devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do MGDR do Unis. O tempo máximo de suspensão do benefício será de até 12 (doze) meses. Esse período será computado para efeito de duração da bolsa.
2. Por motivo de força maior: se a suspensão for motivada por caso fortuito, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave, devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Pós-Graduação do MGDR do Unis, a suspensão pode se dar pelo período de até 6 (seis) meses, não sendo computado esse tempo para efeito de duração da bolsa.
3. Não haverá suspensão:
 - I. Quando o bolsista, por prazo não superior a 6 (seis) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa em instituição nacional ou internacional, sob

autorização do orientador e ciência da Comissão de Pós-Graduação do MGDR, para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

II. Quando a bolsista solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício por até 4 (quatro) meses.

4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

1. Pela Comissão de Pós-Graduação do MGDR do Unis: o benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, quando houver:

I. Mudança de domicílio do bolsista que impossibilite a continuação do curso.

II. Infringência às atribuições e exigências contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

III. A não conclusão do curso, que acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Pós-Graduação do MGDR.

2. Pela FAPEMIG: O benefício poderá ter sua concessão revogada, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência de Fomento;

III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em 2020 no Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional do Unis;

b) Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais; e

c) Estar em concordância com a Deliberação 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015, que permite aos bolsistas de pós-graduação da FAPEMIG receberem complementação financeira, descrita a seguir:

“O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, RESOLVE:

FAPEMIG

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Minas Gerais

Art. 1º - Os bolsistas da FAPEMIG, matriculados em programa de pós-graduação (PAPG), poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dediquem as atividades de interesse para a sua formação acadêmica.

Parágrafo Único – A complementação financeira sobre o valor das bolsas poderá ser paga pela entidade/empresa onde será desenvolvida a dissertação/tese, após a autorização prevista no Art. 2º, desde que o vínculo seja resultante de sua condição de bolsista e relacionado ao tema que está sendo desenvolvido em sua dissertação ou tese.

Art. 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores.

Art. 3º - Os bolsistas poderão exercer atividade de docência temporária, como professores substitutos nas instituições de ensino superior, ou como professores da Rede Pública de Educação Básica, desde que haja autorização prévia do orientador e devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação a que estiver matriculado.

Art. 4º - No caso de desrespeito às condições estabelecidas na presente Deliberação, o bolsista será obrigado a devolver à FAPEMIG os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Art. 5º - A concessão prevista nesta Deliberação não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação, e à concedente, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 48, de 16 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015.

Prof. João Francisco de Abreu

Presidente de Conselho Curador”.

2. Inscrições: devem ser feitas de 23 de junho a 17 de julho de 2020, por meio do e-mail: mestrado.gdr@unis.edu.br

FAPEMIG

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Minas Gerais

3. Documentos a serem enviados ao e-mail do Programa no ato da inscrição:

- a) Comprovante de endereço no nome do candidato;
- b) Comprovante de matrícula (contrato assinado ou boleto de matrícula pago);
- c) Cronograma de estudos, contendo plano de trabalho para o período em que receber a bolsa;
- d) Currículo Lattes atualizado; e
- e) Declaração de renda familiar.

6. DA SELEÇÃO

1. **Realização:** será feita pela Coordenação e docentes do MGDR do Unis e constará de duas fases:

Fase I – Seleção: constará das seguintes etapas:

- a) Análise do currículo e do cronograma de estudos; e
- b) Entrevista a ser realizada no dia 20 de julho de 2020, a partir das 16 horas, por meio de videoconferência (devido ao protocolo de prevenção – COVID 19).

Fase II – Avaliação: obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Mérito acadêmico; e
- b) Residência fixa no Estado de Minas Gerais.

2. **Resultado:** será divulgado, até o dia 21 de julho de 2020, na página do MGDR e por e-mail a todos os alunos participantes do processo seletivo. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do MGDR.



Prof. Dra. Gladis Camarini
Coordenadora do MGDR



Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Pró-reitor